




**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
03/04/2020  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 568, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

***PRORROGA AS DATAS DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 556/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO,** o surto viral da COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que após uma série de atos governamentais estabelecerem restrições na circulação de pessoas no comércio e em órgãos públicos, criou situação de excepcionalidade pública, sendo aquela divergente da regularidade sanitária e fiscal até então vigente;

**CONSIDERANDO,** que o Decreto Municipal N.º 556/2020 estabelece data de antecipação de pagamento, e para parcelamento, dias que compreendem a excepcionalidade identificada no parágrafo de consideração anterior;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado para a data de 30 de Junho de 2020 o desconto por antecipação de recolhimento, em Cota Única, conferido pelo art. 1.º do Decreto 556/2020.

**Art. 2.º** As datas de vencimento das parcelas de que trata o art. 2.º do Decreto 556/2020, passam a ser as seguintes:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª	10/07/2020
2ª	10/08/2020
3ª	10/09/2020

**Parágrafo único.** O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 1.º de Julho do corrente ano, ou imprimi-lo através do site oficial do Município ([rionovodosul.es.gov.br](http://rionovodosul.es.gov.br)).

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.

Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 – CNPJ 27.165.711/0001-72

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Abril de 2020.



**THIAGO FLORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**